

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.423, DE 2004

Dispõe sobre a atuação da Administração Pública e dos seus órgãos e entidades durante o processo de transição governamental, estabelece as regras para prestação de informações durante o período eleitoral e dá outras providências.

Autor: Deputado Eduardo Paes

Relator: Deputado Carlos Alberto Leréia

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.423, de 2004, de autoria do Deputado Eduardo Paes, objetiva definir um modelo de atuação para a Administração Pública durante o processo de transição governamental, considerado aqui como o período entre o resultado oficial da eleição e a posse do novo Chefe do Poder Executivo, bem como estabelecer as regras para prestação de informações institucionais durante o período eleitoral.

Na sua justificativa, o autor argumenta que é prática usual nos países desenvolvidos a condução de um processo de transição governamental, no qual o governante preste ao seu sucessor todas as informações necessárias para uma passagem tranquila de governo, em termos muito semelhantes ao que foi realizado no Brasil pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, recentemente, quando da eleição do seu sucessor -

Presidente Luís Inácio Lula da Silva, considerado por muitas autoridades estrangeiras e nacionais como uma grande afirmação da maturidade democrática do País.

Dessa forma, tendo em vista o sucesso da experiência já realizada e os potenciais benefícios esperados, o autor do presente projeto entende que é de fundamental importância a formatação legal de um modelo de transição governamental que permita, em todos os entes da federação, independentemente do candidato eleito, uma passagem cordial de poder, orientada pelo bom senso e pelo interesse público.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em tela pretende propiciar condições legais e objetivas para que, durante o processo de transição governamental, o candidato eleito para a chefia do Poder Executivo possa receber de seu antecessor, de forma civilizada e organizada, todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de governo, desde a data de sua posse.

De fato, é bastante razoável supor que o interesse público dos administrados deva sempre prevalecer sobre as disputas de caráter pessoal, político ou ideológico que possam vir a obstruir as relações entre o governante que está saindo e o que está prestes a assumir a chefia do governo.

Em sintonia com esse espírito, o presente projeto propõe o estabelecimento de um regimento claro e transparente para a solicitação e o fornecimento de informações institucionais da Administração durante o período de disputa eleitoral.

Assim sendo, em que pese existirem algumas imperfeições de redação, a serem corrigidas oportunamente, entendemos que a proposição em comento significa um avanço para a consolidação e aperfeiçoamento do nosso sistema democrático e para a preservação do interesse público, vez que

possibilita uma transição governamental orientada pela racionalidade e pela eficiência, indispensáveis para o sucesso de qualquer Administração.

Em face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.423, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Carlos Alberto Leréia
Relator